



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico do Ginásio de Esportes Guerino Monzani, situado na Avenida José Vaz de Pereira Neto, s/nº, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, com as normas técnicas e de segurança vigentes e demais especificações contidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **21 DE AGOSTO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 9-2004-8653.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 17 de agosto de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico do Ginásio de Esportes Guerino Monzani, situado na Avenida José Vaz de Pereira Neto, s/nº, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, com as normas técnicas e de segurança vigentes e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme quadro a seguir:

ANEXO A	Memorial Complementar
ANEXO B	Projeto Básico
ANEXO C	Planilha Quantitativa / Orçamentária com custos unitários e totais estimados
ANEXO D	Cronograma Físico-Financeiro estimado
ANEXO E	Memorial de Cálculo Hidráulico
ANEXO F	BDI

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de obra, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de não contínuos, conforme [Art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021](#).

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.6. O regime será o de empreitada por preço global, nos termos do [Art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.1. A execução dos serviços se dará no Ginásio de Esportes Guerino Monzani localizado na Avenida José Vaz Pereira Neto, s/nº, Santa Isabel, Catiguá - SP.

2.1.2. Os serviços ora propostos estão discriminados na Planilha Quantitativa / Orçamentária fornecida com custos unitários e totais estimados (ANEXO C), deverá ser executado de acordo com o Projeto Básico fornecido (Anexo B), bem como as normas e especificações técnicas explícitas no Memorial Complementar fornecido (ANEXO A).

2.1.3. Os dias e horários de realização dos serviços serão alinhados entre o setor responsável pela fiscalização da obra e o responsável da empresa contratada. Com um planejamento definido, será colocado em prática a execução do mesmo.

2.1.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aquisição e aplicação na obra.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2.1.5. Produtos similares aos especificados serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO desde que tenham as mesmas características e qualidades dos especificados, devendo atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.

2.1.6. A EMPRESA CONTRATADA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

2.1.7. Deverão ser atendidas pela EMPRESA CONTRATADA, além das determinações da FISCALIZAÇÃO, todas as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância da lei devam ser acatadas.

2.1.8. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

2.1.9. A responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA é integral para a presente obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui sua responsabilidade.

2.1.10. Caberá de responsabilidade da empresa vencedora do certame o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, do profissional responsável pelas obras, após celebração do contrato, no valor correspondente do mesmo.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o não parcelamento da contratação, pois se trata de obra.

3.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato Administrativo, e comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa da CONTRATADA.

3.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 125.392,50 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, que consta na Planilha Orçamentária.

3.4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Há várias razões que podem levar à necessidade de realizar a Execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, na edificação, visando garantir a segurança dos usuários, colaboradores e do patrimônio público, bem como assegurar a conformidade com a legislação vigente.

3.4.2. A implementação do sistema é imprescindível para atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, conforme normas técnicas e legislações estaduais aplicáveis, além das diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que se refere às normas regulamentadoras de segurança contra incêndio.

3.4.3. A inexistência ou inadequação do sistema pode acarretar:

- Riscos à integridade física dos ocupantes da edificação;
- Danos materiais ao patrimônio;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- Responsabilização administrativa dos gestores;
- Multas e sanções pelos órgãos fiscalizadores;
- Impossibilidade de obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.4.4. Além disso, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução técnica qualificada, em conformidade com projetos aprovados, com fornecimento de materiais certificados e mão de obra habilitada, garantindo eficiência, segurança e durabilidade das instalações.

3.4.5. Destaca-se que os serviços envolvem atividades técnicas específicas, tais como instalação de sistemas de hidrantes, extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, alarmes e demais dispositivos previstos em projeto técnico aprovado, demandando conhecimento especializado e responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

3.4.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das normas legais, garantir a segurança da edificação e de seus usuários, bem como preservar o interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na Execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, no Ginásio de Esportes Guerino Monzani localizado na Avenida José Vaz Pereira Neto, s/nº, Santa Isabel, Catiguá - SP.

4.2. A opção pela execução das obras surge como uma solução necessária para assegurar o cumprimento das normas legais, garantir a segurança da edificação e de seus usuários, bem como preservar o interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

5.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos [Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

5.2.1. Nos termos do art. 59, §5º, quando nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de obra, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

6.2. O prazo de execução desta contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato Administrativo e comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

6.3. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias a contar da data de expedição de Ordem de Serviço.

6.3.1. A emissão da Ordem de Serviço se dará após a EMPRESA CONTRATADA apresentar toda a documentação exigida pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município e este comunicar a Diretoria de Obras o pleno atendimento às normas de segurança aplicáveis.

6.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

6.5. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, bem como os documentos técnicos, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pela FISCALIZAÇÃO, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6.6. Sempre que necessário e, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, um representante da EMPRESA CONTRATADA participará de reuniões de trabalho na diretoria responsável, com os representantes e/ou responsáveis pelo desenvolvimento e fiscalização dos serviços.

6.7. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

6.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento ([Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º](#)).

7.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da EMPRESA CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput](#)).

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º](#)).

7.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §2º](#)).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.5. A EMPRESA CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. ([Lei nº 14.133/2021, Art. 118](#)).

7.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.6. A EMPRESA CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, Art. 119](#)).

7.7. A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, Art. 120](#)).

7.8. Somente a EMPRESA CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput](#)).

7.8.1. A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º](#)).

7.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da EMPRESA CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a EMPRESA CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, para cada etapa de execução e medição dos serviços propostos, mediante entrega dos serviços executados, emissão de boletim de medição em papel timbrado da empresa em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa, ou digitalmente em formato PDF com assinatura digital válida, apresentação de nota fiscal/fatura, certidões de regularidade da empresa perante o INSS e FGTS, apresentação de relatório fotográfico, diário de obras e/ou livro de ordem, e após análise técnica e aprovação da FISCALIZAÇÃO do Departamento competente da Prefeitura Municipal.

8.2. MEDIÇÃO

8.2.1. Ao final da execução de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro,



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços que a compõem, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.1.2. A CONTRATADA também deverá apresentar, a cada medição, quando for o caso, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual.

8.2.2. A medição será liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Obras Públicas da CONTRATANTE, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação.

8.2.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à EMPRESA CONTRATADA, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

8.2.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

8.2.3.2. Que a EMPRESA CONTRATADA deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

8.2.3.3. Que a EMPRESA CONTRATADA deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

8.2.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à EMPRESA CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

8.2.4. A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119](#) e [Art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2.5. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

8.2.6. As faturas deverão ser emitidas pela EMPRESA CONTRATADA e enviadas por e-mail para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal (compras@catigua.sp.gov.br), e para a Diretoria de Obras e Serviços Públicos (sec.obras@catigua.sp.gov.br).

8.3. PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do material, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar:

- a) o número da conta bancária;
- b) número da agência bancária;
- c) rede bancária correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.

8.3.1.1. Não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

8.3.1.2. Para efeitos de pagamento, a nota fiscal deverá apresentar todos os elementos essenciais do documento, a saber:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Informações do objeto do contrato;
- d) Valor a pagar, e;
- e) Destaque do valor de retenções tributária cabíveis.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.3.2. Havendo erro na nota fiscal (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a EMPRESA CONTRATADA adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal reapresentada.

8.3.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a EMPRESA CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.3.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#).

8.3.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da EMPRESA CONTRATADA, se for o caso.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CONDIÇÕES GERAIS

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do [Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

majoritário, por força do [Art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

9.1.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.2.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.3.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Desse modo, o licitante que optar por avaliar o objeto deste Termo de Referência terá assegurado o direito de realização da vistoria prévia acompanhado por um servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00.

9.3.2.1. Serão disponibilizados data e horários exclusivos para os interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado através do telefone (17) 3564-9500 – Setor de Obras e Serviços Públicos em até 1 (um) dia de antecedência à data pretendida para a vistoria.

9.3.2.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração nos termos 9.3.1. deste termo.

9.3.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1. Por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado, devidamente registrado no conselho profissional competente (Art. 67, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

9.4.1.1. A comprovação da exigência acima deverá ser efetuada através de Atestado, em nome da licitante ou de seu responsável técnico.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.5.1.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação (Art. 69, §4º, Lei nº 14.133/2021).

9.5.2.1. A comprovação do capital social será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.5.2.2. A comprovação do patrimônio líquido será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado;

9.5.2.3. Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido de empresas em consórcio, terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo admitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido de cada empresa consorciada.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

9.6. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.6.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.3. Prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

9.6.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

9.6.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.6.9. Declaração de que:

a) que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 93, §3º da Lei nº 13.146 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

c) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Parágrafo único, Art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);

f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em lei e os definidos no instrumento convocatório.

j) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição.

10. DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO

10.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá encaminhar ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município no ato da assinatura do contrato a seguinte relação de documentos de acordo com o tipo de trabalho a ser executado:

a. PARA TODO E QUALQUER TIPO DE OBRA:

a.1. Programa de Gerenciamento de Risco – PGR da obra (NR18, 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3);

a.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

a.3. Trabalhadores que realizam atividades de construção civil:

a.3.i. Relação em ordem alfabética com informação de função e data de admissão;

a.3.ii. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional e periódico referência dois últimos anos);

a.3.iii. Certificado de capacitação, CONFORME ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO TRABALHADOR;

a.3.iv. Comprovantes de fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI)

a.3.v. Comprovante de fornecimento de vestimentas.

b. PARA OBRAS COM REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA:

b.1. Relação de trabalhadores autorizados a realizarem trabalhos em altura;

b.2. Análise de risco para trabalho em altura prevista na NR35;

b.3. Projeto do Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborado por profissional legalmente habilitado;

b.4. Relação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI) e suas respectivas especificações



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

técnicas, de acordo com o risco ocupacional;

b.5. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional e periódico, referência dois últimos anos);

b.6. Apresentar Plano de Ações de Emergência, contemplando as ações de resposta às emergências que envolvam o trabalho em altura.

c. PARA OBRAS COM USO DE ANDAIME:

c.1. Relação de trabalhadores autorizados a realizarem trabalhos em altura;

c.2. Relação de trabalhadores autorizados a realizarem a montagem e desmontagem dos andaimes;

c.3. Relação de trabalhadores designados para realizarem a liberação para uso dos andaimes.

c.4. Informar o tipo de Andaime;

c.5. Manual de instrução fornecido pelo fabricante importador ou locador;

c.6. Projeto de montagem de andaime elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART;

c.7. Registros formais de liberação dos andaimes em uso (itens 18.12.1, 18.12.4, 18.12.8);

c.8. Relação de trabalhadores capacitados que receberam treinamento específico para realizar a atividade de montagem e desmontagem do tipo de andaime utilizados na obra;

c.9. Apresentar os certificados de capacitação previsto no item 18.12 da NR18 e na NR35, para trabalho em altura;

c.10. Apresentar a análise de risco para trabalho em altura prevista na NR35 e o Projeto do Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ);

c.11. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas de acordo com os riscos ocupacionais existentes;

d. PARA TRABALHOS COM SOLDA:

d.1. Diploma/Certificado de capacitação dos trabalhadores;

d.2. Treinamento de NR12 e NR18;

d.3. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e suas respectivas especificações técnicas de acordo com os riscos ocupacionais existentes;

d.4. Comprovantes de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI;

d.5. Comprovante de fornecimento de vestimentas.

10.2. O SESMT fará fiscalização periódica da segurança do trabalho e poderá suspender a execução do objeto caso seja verificado o não atendimento pleno aos quesitos de segurança dos trabalhadores de acordo com o tipo de trabalho realizado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.10 Departamento de Desporto, Lazer e Turismo – 27.812.0010.2039.0000 Manutenção das Atividades Esporte, Recreação, Lazer e Turismo – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 314.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Catiguá - SP, 17 de agosto de 2026.

ANTONIO PAULO MONSANI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

CLAUDIO DUARTE PEIXOTO AMARAL
Engenheiro Civil
CREA/SP – 5069229360



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

1. Descrição da necessidade da contratação.

1.1. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução técnica qualificada, em conformidade com projetos aprovados, com fornecimento de materiais certificados e mão de obra habilitada, garantindo eficiência, segurança e durabilidade das instalações.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.

2.1. Atualmente, a Prefeitura Municipal não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado. Apesar da ausência do PCA, a contratação está alinhada com os objetivos e consta no orçamento.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Nos termos do art. 59, §5º, quando nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4. Estimativa das quantidades para a contratação.

4.1. A contratação se dará conforme quadro a seguir:

ANEXO A	Memorial Complementar
ANEXO B	Projeto Básico
ANEXO C	Planilha Quantitativa / Orçamentária com custos unitários e totais estimados
ANEXO D	Cronograma Físico-Financeiro estimado
ANEXO E	Memorial de Cálculo Hidráulico
ANEXO F	BDI

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Após levantamento, não identificamos alternativas de solução rápida no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo, sobremaneira pela inexistência de servidores especializados e instalações apropriadas.

5.2. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

5.3. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6. Estimativa do valor da contratação.

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 125.392,50 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

6.2. Trata-se da estimativa preliminar do preço, que foi realizada pelo Setor de Engenharia, com



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

referência nas bases mais recente **CDHU Ref: 202/2026 - Desonerado e SINAPI 06/2026**, conforme anexo após esse ETP.

6.3. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

7. Descrição da solução como um todo.

7.1. A presente contratação tem por finalidade a execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios (SPCI), visando garantir a segurança dos usuários, a proteção do patrimônio público/privado e a conformidade da edificação com as normas técnicas e legislações vigentes.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser global por se tratar de execução de obra e por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbram providências prévias.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. Contratações para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. Conclusão.

13.1. Diante dos estudos técnicos até então realizados, a contratação mostra-se VIÁVEL e NECESSÁRIA, não se encontrando óbices ao seu prosseguimento.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

14. Responsável.

14.1. Claudio Duarte Peixoto Amaral – Engenheiro Civil

Catiguá - SP, 17 de agosto de 2026.

ANTONIO PAULO MONSANI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

CLAUDIO DUARTE PEIXOTO AMARAL
Engenheiro Civil
CREA/SP – 5069229360



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico do Ginásio de Esportes Guerino Monzani, situado na Avenida José Vaz de Pereira Neto, s/nº, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, com as normas técnicas e de segurança vigentes e demais especificações contidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores;

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Dispensa supra referida, no Município de Catiguá - SP, pelo Valor Global de R\$ _____ (_____).

Data base: _____

A presente Proposta é válida pelo prazo, mínimo, de -- (-----) -----, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

Obs.: Anexar a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro a esta proposta.

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Função
CPF nº / RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico do Ginásio de Esportes Guerino Monzani, situado na Avenida José Vaz de Pereira Neto, s/nº, no Município de Catiguá/SP, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, com as normas técnicas e de segurança vigentes e demais especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

- a)** que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b)** que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f)** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal – Função - CPF nº / RG nº